



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
DIVISÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO

Fls. 020
DOM/FUNPAPA/PME

Memorando nº 240/2018 - DOM

Belém, 27 de Dezembro de 2018.

DA: Divisão de Obras e Manutenção – DOM

A: Diretoria Administrativa - DA

Assunto: Solicitação de Termo de Rescisão

Senhora Diretora,

Considerando a rescisão unilateral do Contrato 036/2015, no dia 14/01/2019, referente à locação de imóvel não residencial para funcionamento do ABRIGO EUCLIDES COELHO FILHO, firmado entre esta Fundação e a Empresa Tanibuça Assessoria de Negócios Empresariais LTDA, a qual foi devidamente informada através da Notificação nº 30/2018 (cópia em anexo), a qual foi encaminhada via e-mail (cópia também em anexo), solicitamos as devidas providências quanto à elaboração de Termo de Rescisão.

Desta forma segue para conhecimento deliberação e demais providencias.

Respeitosamente,

Jessica R. Abreu
Engenharia DOM
MAT.0434051020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fls. 08 10
DOM/FUNPAPA/PA

NOTIFICAÇÃO 30/2018

NOTIFICANTE: Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA, órgão da administração indireta do Município de Belém, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.065.644/0001-81, com sede nesta cidade à Avenida Rômulo Maiorana, nº 1018 - Marco, neste ato representado por sua Presidente, Sra. ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do RG nº 2662453 n- SSP – PA, CIC/MF nº 615241742-20, residente e domiciliada nesta capital, Locatária do imóvel situado à Av. Governador José Malcher, nº 2200 – São Brás – Belém/Pará, para instalação do Espaço de Acolhimento de 0 a 6 anos, Contrato nº 036/2015.

NOTIFICADO: Empresa Tanibuca Assessoria de Negócios Empresariais LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.869.058/0001-15, com sede na cidade de Ananindeua/PA, sito à Avenida Cidade de Afuá, 841, Conjunto B, bairro: Levilândia, CEP: 67015-800.

Prezado Senhor,

Considerando a Cláusula 18ª do Contrato nº 036/2015, com vigência até 14/05/2019 (3º Termo Aditivo), que diz: “o CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela LOCATÁRIA, conforme Artigo 78, Inciso I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias”, a Locatária comunica pelo presente que na data 14/01/2019, dá como encerrado o Contrato de Locação assinado entre as partes, promovendo a entrega das chaves do bem imóvel ao LOCADOR.

Renovamos votos de consideração e apreço e nos colocamos à disposição.

Belém, 30 de Novembro de 2018.


Fundação Papa João XXIII